



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

CONTRATO Nº 027/2018

Protocolo 15.079.403-0

Termo de Contrato nº 027/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Netinstall Ltda - EPP para a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e Netinstall Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, 80520-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Ernesto Rodriguez Santamaria, portador(a) do RNE W007485-T, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.154.619-94, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-5), cujo resultado fora homologado em 04/09/2017 (DIOE/PR nº 10022), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas para atender as necessidades básicas de funcionamento dos equipamentos de informática, telefonia e instalações elétricas simples da sede/subsede/repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3792, sala comercial nº 03 e 04, Umuarama/PR, o que compreende projetos, instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, testes de funcionalidade com a substituição de materiais e serviços correlatos, em vinculação com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

2.2. Considerando que o objeto contratual contempla serviços para desmobilização eletro lógica do 1º pavimento (sala nº 03) da sede da DPP – Umuarama, e a realocação do rack da sala nº 03 para a sala nº 04 do mesmo prédio, deverão ser observados os seguintes prazos (constantes do item 8.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017):

2.2.1. 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;

2.2.2. 25 (vinte e cinco) dias úteis para execução dos serviços, contados a partir do esgotamento do prazo definido no item 2.2.1; e

2.2.3. 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços, para entrega do Projeto Definitivo ("As Built").

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços especificados na cláusula segunda o valor de R\$ 23.742,72 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2017 e dos quantitativos da Planilha de Materiais e Serviços.

Planilha – Relação dos itens

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA	UNIDADE		PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS	PREÇO TOTAL
259	Cabo para instalação externa "PP" 25 mm²	m	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
-	SOMA TOTAL DOS ITENS				R\$ 2.412,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE		PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS	PREÇO TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA	UNIDADE		PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS	PREÇO TOTAL
291	SUPERVISOR	Hh	64	R\$ 98,72	R\$ 6.318,08
292	TÉCNICO ELETRICISTA	Hh	64	R\$ 84,65	R\$ 5.417,60
293	TÉCNICO CABISTA	Hh	64	R\$ 66,05	R\$ 4.227,20
294	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Hh	24	R\$ 159,49	R\$ 3.827,76
305	TESTE DE CABOS UTP, COM FORNECIMENTO DAS SEGUINTE INFORMNAÇÕES: WIRE MAP, PROPAGATION DELAY, NEXT, ATTENUATION, ACR, IMPEDANCE, LOOP RESISTANCE, CAPACITANCE.	Unidade	54	R\$ 28,52	R\$ 1.540,08
-	SOMA GERAL DOS ITENS				R\$ 23.742,72

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto, sem prejuízo das garantias previstas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

5.2. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação diante da ocorrência de algum(uns) dos casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual nº 15608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja

67



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, em especial o Projeto Definitivo ("As Built").

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6.

Despesa Orçamentária

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – FADEP.

Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, MPPR e DPPR.

Atividade: 4009- Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP).

Fonte: 250 – Recursos Diretamente Arrecadados.

Rubricas: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; 4.4.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico; 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

- 9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.
- 9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo pela Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

10.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.

10.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

10.13. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo ("As Built"), os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

10.14. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo ("As Built"), acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

10.15. Verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso verifique-se que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá fazer as adequações necessárias na parte elétrica interna do imóvel. Se constatado que também é necessário alguma adequação na entrada de Energia Elétrica do local por conta da empresa fornecedora de Energia Elétrica, a contratada deverá auxiliar com subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.

10.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e

¹
http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 24 de Agosto de 2018.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão

NETINSTALL LTDA - EPP
Ernesto Rodriguez Santamaria

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Campos Fari
Assessor Jurídico
CPF: 339.646.988-73
Defensoria Pública P:

Nome: Marcelo Gutierrez Dieckmann
Assessor Jurídico
CPF: Defensoria Pública/PR

Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Sérgio Ricardo Veroneze

89130/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 11020/2018, Elaboração de ensaios e Sondagens para Obras de Saneamento, para o SES de Cascavel. Contratada CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME, valor R\$ 1150,00, contrato nº 31454, data de assinatura 23/07/2018. Contratação Direta 11020/2018 – Parecer Técnico 267/2018, de 10/07/2018

89266/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12261/2018, Serviço de ampliação do sedimentador, execução de base para implantação de decantador metálico e transporte do decantador, na ETE de Chopinzinho. Contratada CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI, valor R\$ 28700,00, contrato nº 31555, data de assinatura 09/08/2018.

89295/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nº 12.510/2018 nos termos do Art. 148 – II do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Compras e Serviços, exceto os de engenharia, para execução de serviços de Avaliação Atuarial dos Planos de Benefícios patrocinados pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, Exercício 2018. Contratada: MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA., valor R\$ 21.000,00, contrato nº 31.730, data de assinatura 22/08/2018.

89284/2018

Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014. Protocolo nº 15.286.168-0

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (contratante) e Betron Tecnologia em Segurança Ltda. (contratada).
Objeto: Repactuação do valor dos postos de serviços de vigilância desarmada. Percentual de 2,3282%. Valor Total do Termo: R\$ 16.114,33 (dezesseis mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos). Data base: a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Fundamento legal da repactuação: art. 112, §3º, da Lei Estadual nº 15608/07. Dotação Orçamentária: 0701.03122434008 Natureza 3.3.90.37.02 Fonte 100. Assinado em: Curitiba, 23 de agosto de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Paraná

89996/2018

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014. Protocolo nº 15.286.215-6

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (contratante) e Betron Tecnologia em Segurança Ltda. (contratada).
Objeto: Repactuação do valor dos postos de serviços de vigilância desarmada. Percentual de 2,3282%. Valor Total do Termo: R\$ 6.579,76 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Data base: a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Fundamento legal da repactuação: art. 112, §3º, da Lei Estadual nº 15608/07. Dotação Orçamentária: 0701.03122434008 Natureza 3.3.90.37.02 Fonte 100. Assinado em: Curitiba, 23 de agosto de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Paraná

89996/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO 027/2018

Protocolo: 15.079.403-0
Pregão Eletrônico 005/2017
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e NETINSTALL LTDA - EPP.
Objeto: Remoção parcial da rede eletrológica da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Umuarama-PR.
Período de vigência: início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo

de doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação.
Valor Global Estimado: R\$ 23.742,72.
Dotação Orçamentária: 076003122434009
Fonte 250 – Subelementos de Despesa: 3.3.90.39.05 e 4.4.90.30.26 e 4.4.90.39.05.
Assinatura: 23 de agosto de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

89019/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de papel timbrado.
Protocolo nº: 18109/2018 Dotação Orçamentária: 0901.03091434.010
Pregão Eletrônico nº 34/2018
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes.
O.F. nº: 082/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000828
Fornecedor: HELLO-GRAF ACABAMENTOS GRÁFICOS EIRELI
CNPJ: 12.340.522/0001-11
Valor Total: R\$ 107.195,00 (cento e sete mil e cento e noventa e cinco reais)

89172/2018

Extrato de Termo de Contrato

PROTOSCOLOS: 1957/2018 – PP: 10/2017 CONTRATOS: 180/2018
CONTRATADO: Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda. – ME.
CNPJ: 13.168.343/0001-01.
OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas nas unidades do contratante em Toledo/PR, sito à Rua Almirante Barroso, nº 3200.
VALOR: R\$ 44.884,86 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
DOT. ORC.: 0960.03091434.011 – sub. de despesa: 3390.3026; 3390.3905; 3390.3916 e 4490.5235.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto do Termo de Referência, a contar da data consignada na OS – Ordem de Serviço.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

89190/2018

Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

EDITAL DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, em face do trânsito em julgado das decisões proferidas pelo Tribunal de Ética e Disciplina, pela Câmara de Disciplina desta Seccional, assim como pelo Conselho Federal da OAB, APLICA aos (às) advogados (as) abaixo relacionados às sanções disciplinares que indica, na forma do artigo 56, XI, do RI da OAB/PR, intimando-os para devolução de suas credenciais a fim de que fiquem recolhidas durante a vigência da suspensão, conforme dispõe o artigo 74 da Lei nº 8.906/94. As sanções passarão a vigorar a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços do Estado do Paraná (art. 69, § 2º, EAOAB), EXCETO, nos casos de aplicação sucessiva, quando os efeitos da sanção terão início a partir da data declinada em seu respectivo item.

1. SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a satisfação integral da dívida.
 - Infração ao inciso XXIII do artigo 34 e/c art. 37, §2º, da Lei nº. 8.906/94.
- | NOME | OAB/UF | PROCESSO |
|------------------------------------|-------------|------------|
| 1.1. ADRIANA LAZARIN FUENTES | (43.726/PR) | (9685/14) |
| 1.2. ADRIANE WALTER FAERBER | (30.785/PR) | (13496/14) |
| 1.3. AFRO CESAR DE MEDEIROS | (22.266/PR) | (5547/14) |
| 1.4. ALESSANDRA PAULA DA SILVEIRA | (63.696/PR) | (7432/15) |
| 1.5. AMANDO BARBOSA LEMES | (13.060/PR) | (5717/14) |
| 1.6. AMIRA ALAIDE IZAR | (05.686/PR) | (9747/14) |
| 1.7. ANA LUCIA FERREIRA | (09.721/PR) | (9758/14) |
| 1.8. ANA PAULA PICAZZIO | (20.546/PR) | (2985/16) |
| 1.9. ANDERSON LUIZ ORANE | (24.853/PR) | (9786/14) |
| 1.10. ANDRÉ BASÍLIO FERREIRA HUBER | (60.495/PR) | (10737/16) |
| 1.11. ANGELA SIGOIO TEIXEIRA | (10.615/PR) | (9820/14) |
| 1.12. APARECIDO DA SILVA MARTINS | (15.498/PR) | (3978/14) |
| 1.13. ARLEM LEANDRO MARIUSSO | (07.920/PR) | (5615/14) |
| 1.14. ASTIR CLOSS | (35.136/PR) | (9878/14) |
| 1.15. BRYAN WELLS HLADKYI | (63.949/PR) | (7710/15) |
| 1.16. CAIO FILIPPIN | (04.761/PR) | (4980/14) |

ABK9685	770861962	150895952					284,97		MARLON HUGO DE OLIVEIRA ZABINI	00008124603910
AIN4883	717069257	149841563			377,47	357,28	343,31		TIAGO ROBERTO DEMARCHI BUENO	00000762642971
ALK8490	810553620	153501203	499,55	467,30	625,55	617,43	569,13	535,39	RODNEI TEIXEIRA QUEIROZ	00002821366906
DHX5778	789448351	150247080			533,29	503,02	448,21		MARLENE DA SILVA	00007151619979
AOM1988	914115677	150248221	390,52	367,57	498,26	482,16			ALINE DE MORAIS	00008016192971
AOX3471	925153451	151108784		523,27	686,66	654,95			IVO MATHIAS	00045285780934
AFN1116	641163525	151838081		186,52	238,28				ALEXANDRE TERRA FERNANDES	00007970276962
CYC0250	707971721	153340064		433,72	425,77	420,66			MARTA ROKENBACH	00002148028928

Curitiba/PR, 24 de agosto de 2018.
Carlos Alberto Stadler
Inspetor Geral de Arrecadação

89108/2018

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº10/2018/DIM/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor Diogo Bonin Maoski, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 9º da Resolução DPG nº 192/2018, resolve publicar a Estrutura de Competências Departamentais do Departamento de Infraestrutura e Materiais, conforme tabela abaixo, ficando revogada a Portaria 004/2018/CGA/DIM/DPPR:

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS (DIM)		
ATIVIDADE DEPARTAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	DIOGO BONIN MAOSKI	JENIFFER DOS SANTOS
GESTÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA
GESTÃO DE ALMOXARIFADO	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA	DIOGO BONIN MAOSKI
GESTÃO DE PATRIMÔNIO	ROSALDO BONNET	DIOGO BONIN MAOSKI
GESTÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	ROSALDO BONNET	JENIFFER DOS SANTOS
GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	ROSALDO BONNET
GESTÃO DE FROTA	JENIFFER DOS SANTOS	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
GESTÃO DE VIAGENS	JENIFFER DOS SANTOS	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA
GESTÃO DE PROTOCOLO	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	JENIFFER DOS SANTOS

Curitiba, 23 de agosto de 2018.

DIOGO BONIN MAOSKI
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
E MATERIAIS

88920/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 020/2018/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

I. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	027/2018	Netinstall Ltda. EPP	Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas

Curitiba, 24 de agosto de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de
Contratos

88163/2018